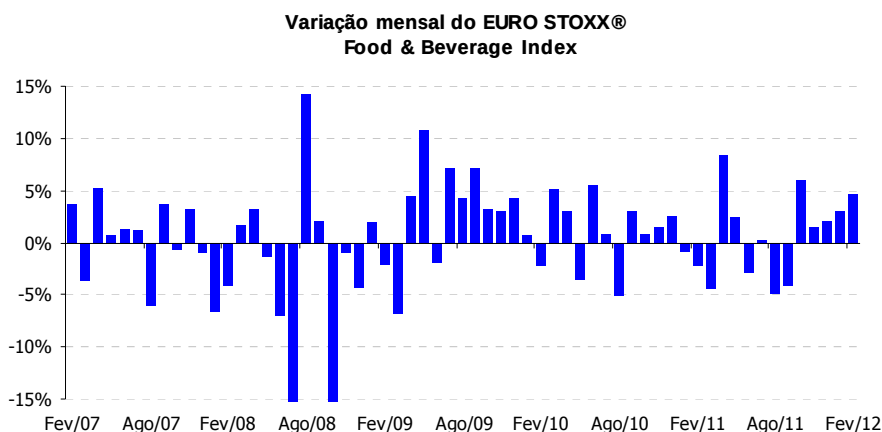


Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série"*Produto Financeiro Complexo****- Prospecto Informativo -***

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de dois índices de acções representativos dos sectores Alimentação & Bebidas, e Utilities (empresas que prestam um serviço público, como o fornecimento de água, luz, electricidade) da Zona Euro (o "Cabaz de Índices de Acções") face a um índice de acções generalista da Zona Euro (o "Índice de Acções") identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,233%), nem superior a um total de 30% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,863%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,233%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções seja superior a 60%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 30% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,863%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;

Factores de Risco: (continuação)	Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.																																																			
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	1. <u>Cabaz de Índices de Acções</u> Os índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções e respectivos endereços de internet são: 1.1. <u>EURO STOXX® Food & Beverage Index (índice k=1)</u> O EURO STOXX® Food & Beverage Index é um índice sectorial regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto pelas maiores empresas da Zona Euro, que operam no sector Alimentação & Bebidas. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados. a) Composição O EURO STOXX® Food & Beverage Index é composto pelas seguintes empresas: <table><thead><tr><th>Título</th><th>Código Bloomberg</th><th>Peso (%)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Unilever NV</td><td>UNA NA</td><td>26.178</td></tr><tr><td>Anheuser-Busch InBev NV</td><td>ABI BB</td><td>24.216</td></tr><tr><td>Danone</td><td>BN FP</td><td>20.029</td></tr><tr><td>Pernod-Ricard SA</td><td>RI FP</td><td>9.792</td></tr><tr><td>Heineken NV</td><td>HEIA NA</td><td>5.795</td></tr><tr><td>Kerry Group PLC</td><td>KYG ID</td><td>2.906</td></tr><tr><td>Heineken Holding NV</td><td>HEIO NA</td><td>2.128</td></tr><tr><td>Coca Cola Hellenic Bottling Co SA</td><td>EEEE GA</td><td>1.901</td></tr><tr><td>Nutreco NV</td><td>NUO NA</td><td>1.094</td></tr><tr><td>Davide Campari-Milano SpA</td><td>CPR IM</td><td>1.013</td></tr><tr><td>Remy Cointreau SA</td><td>RCO FP</td><td>0.983</td></tr><tr><td>Suedzucker AG</td><td>SZU GY</td><td>0.951</td></tr><tr><td>Viscofan SA</td><td>VIS SQ</td><td>0.883</td></tr><tr><td>C&C Group PLC</td><td>GCC ID</td><td>0.755</td></tr><tr><td>Ebro Foods SA</td><td>EBRO SQ</td><td>0.740</td></tr><tr><td>CSM</td><td>CSM NA</td><td>0.638</td></tr></tbody></table> Fonte: Bloomberg, dados relativos à sessão de 16 de Fevereiro de 2012 b) Locais de divulgação O EURO STOXX® Food & Beverage Index é divulgado no endereço de internet http://www.stoxx.com, na Reuters (código:..SX3E) e na Bloomberg (código SX3E <INDEX>). c) Variação A variação mensal do EURO STOXX® Food & Beverage Index ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 15 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:	Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Unilever NV	UNA NA	26.178	Anheuser-Busch InBev NV	ABI BB	24.216	Danone	BN FP	20.029	Pernod-Ricard SA	RI FP	9.792	Heineken NV	HEIA NA	5.795	Kerry Group PLC	KYG ID	2.906	Heineken Holding NV	HEIO NA	2.128	Coca Cola Hellenic Bottling Co SA	EEEE GA	1.901	Nutreco NV	NUO NA	1.094	Davide Campari-Milano SpA	CPR IM	1.013	Remy Cointreau SA	RCO FP	0.983	Suedzucker AG	SZU GY	0.951	Viscofan SA	VIS SQ	0.883	C&C Group PLC	GCC ID	0.755	Ebro Foods SA	EBRO SQ	0.740	CSM	CSM NA	0.638
Título	Código Bloomberg	Peso (%)																																																		
Unilever NV	UNA NA	26.178																																																		
Anheuser-Busch InBev NV	ABI BB	24.216																																																		
Danone	BN FP	20.029																																																		
Pernod-Ricard SA	RI FP	9.792																																																		
Heineken NV	HEIA NA	5.795																																																		
Kerry Group PLC	KYG ID	2.906																																																		
Heineken Holding NV	HEIO NA	2.128																																																		
Coca Cola Hellenic Bottling Co SA	EEEE GA	1.901																																																		
Nutreco NV	NUO NA	1.094																																																		
Davide Campari-Milano SpA	CPR IM	1.013																																																		
Remy Cointreau SA	RCO FP	0.983																																																		
Suedzucker AG	SZU GY	0.951																																																		
Viscofan SA	VIS SQ	0.883																																																		
C&C Group PLC	GCC ID	0.755																																																		
Ebro Foods SA	EBRO SQ	0.740																																																		
CSM	CSM NA	0.638																																																		

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

1.2. EURO STOXX® Utilities Index (índice k=2)

O EURO STOXX® Utilities Index é um índice sectorial regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto pelas maiores empresas da Zona Euro, que operam no sector das Utilities. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados.

a) Composição

O EURO STOXX® Utilities Index é composto pelas seguintes empresas:

Título	Código Bloomberg	Peso (%)
E.ON AG	EOAN GY	20.037
GDF Suez	GSZ FP	16.023
Enel SpA	ENEL IM	12.061
Iberdrola SA	IBE SQ	10.386
RWE AG	RWE GY	9.758
Fortum OYJ	FUM1V FH	4.878
Snam Rete Gas SpA	SRG IM	3.550
EDF SA	EDF FP	3.169
EDP - Energias de Portugal SA	EDP PL	3.051
Gas Natural SDG SA	GAS SQ	2.497
Red Electrica Corp SA	REE SQ	2.416
Veolia Environnement SA	VIE FP	2.369
Terna Rete Elettrica Nazionale	TRN IM	2.244
Suez Environnement Co	SEV FP	1.657
Enagas SA	ENG SQ	1.621
Enel Green Power SpA	EGPW IM	1.406
Verbund AG	VER AV	0.891
Endesa SA	ELE SQ	0.797
Areva SA	AREVA FP	0.596
A2A SpA	A2A IM	0.593

Fonte: Bloomberg, dados relativos à sessão de 16 de Fevereiro de 2012

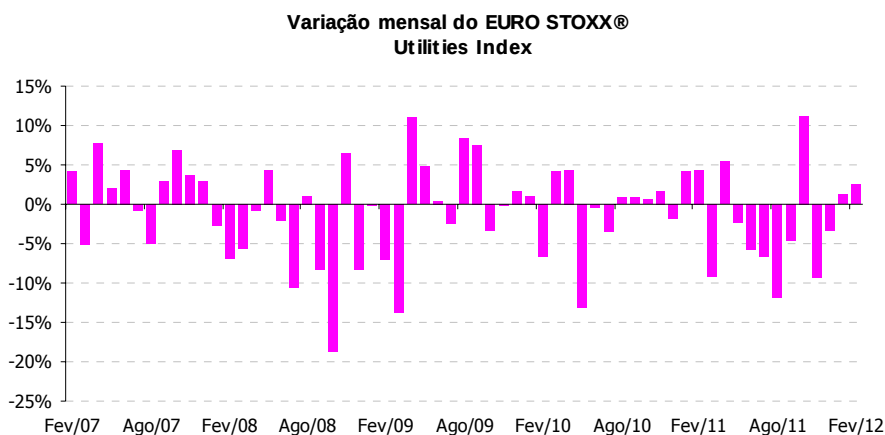
**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

b) Locais de divulgação

O EURO STOXX® Utilities Index é divulgado no endereço de internet <http://www.stoxx.com>, na Reuters (código:.SX6E) e na Bloomberg (código SX6E <INDEX>).

c) Variação

A variação mensal do EURO STOXX® Utilities Index ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 15 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

2. Índice de Acções

O índice de acções é o EURO STOXX 50® Index. É divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. É um índice blue chip regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto por 50 acções (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo) pertencentes a 12 países da Zona Euro. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

a) Composição

O EURO STOXX 50® Index é composto pelas seguintes empresas:

Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Título	Código Bloomberg	Peso (%)
Total SA	FP FP	6.345	AXA SA	CS FP	1.548
Sanofi	SAN FP	4.817	France Telecom SA	FTE FP	1.487
Siemens AG	SIE GY	4.427	Intesa Sanpaolo SpA	ISP IM	1.468
BASF SE	BAS GY	3.944	UniCredit SpA	UCG IM	1.425
Banco Santander SA	SAN SQ	3.727	L'Oreal SA	OR FP	1.409
Telefonica SA	TEF SQ	3.544	Vivendi SA	VIV FP	1.401
Bayer AG	BAYN GY	3.175	Volkswagen AG	VOW3 GY	1.393
ENI SpA	ENI IM	3.166	Vinci SA	DG FP	1.382
SAP AG	SAP GY	3.125	Enel SpA	ENEL IM	1.358
Daimler AG	DAI GY	2.854	Societe Generale SA	GLE FP	1.212
Unilever NV	UNA NA	2.772	Muenchener Rueck.AG	MUV2 GY	1.197
Allianz SE	ALV GY	2.757	Iberdrola SA	IBE SQ	1.169
Anheuser-Busch InBev NV	ABI BB	2.564	Repsol YPF SA	REP SQ	1.159
BNP Paribas SA	BNP FP	2.478	RWE AG	RWE GY	1.099
LVMH Louis Vuitton SA	MC FP	2.314	Assicurazioni Generali SpA	G IM	1.085
BBVA SA	BBVA SQ	2.271	Cie de St-Gobain	SGO FP	1.048
E.ON AG	EOAN GY	2.256	ArcelorMittal	MT NA	1.034
Deutsche Bank AG	DBK GY	2.136	Koninklijke Philips Electronics	PHIA NA	1.022
Danone	BN FP	2.121	Nokia OYJ	NOK1V FH	1.021
Air Liquide SA	AI FP	1.938	Inditex SA	ITX SQ	0.994
Deutsche Telekom AG	DTE GY	1.823	Unibail-Rodamco SE	UL FP	0.909
GDF Suez	GSZ FP	1.804	CRH PLC	CRH ID	0.772
ING Groep NV	INGA NA	1.793	Carrefour SA	CA FP	0.684
Schneider Electric SA	SU FP	1.768	Deutsche Boerse AG	DB1 GY	0.660
Bayerische Motoren Werke	BMW GY	1.561	Telecom Italia SpA	TIT IM	0.584

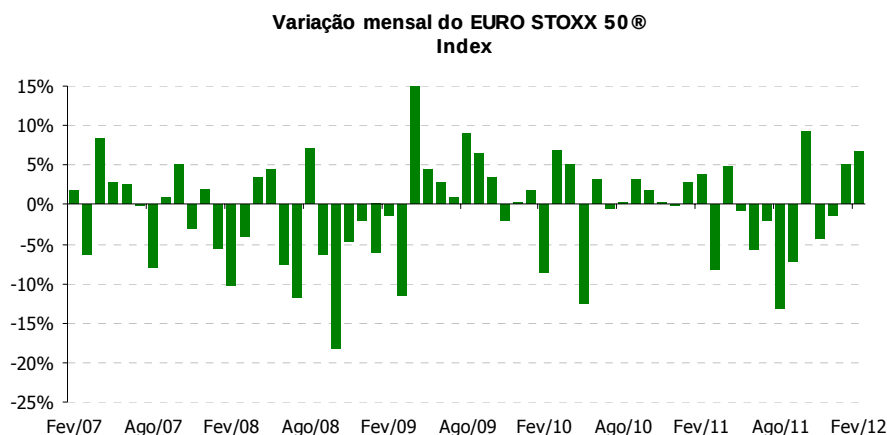
Fonte: Bloomberg, dados relativos à sessão de 16 de Fevereiro de 2012

b) Locais de Divulgação

O valor do EURO STOXX 50® Index e outra informação relacionada, poderão ser consultados no endereço de *internet* <http://www.stoxx.com>, na *Reuters* (código: '.STOXX50E') e na *Bloomberg* (código: 'SX5E <INDEX>').

c) Variação

A variação mensal do EURO STOXX 50® Index ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 15 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:


Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

3. A evolução diária conjunta dos índices de ações que compõem o Cabaz de Índices de Ações e do Índice de Ações, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 15 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, é:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os valores de fecho oficiais dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	EURO STOXX® Food & Beverage Index	EURO STOXX® Utilities Index	EURO STOXX 50® Index
EURO STOXX® Food & Beverage Index	1	0,68	0,74
EURO STOXX® Utilities Index	0,68	1	0,92
EURO STOXX 50® Index	0,74	0,92	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição aos mercados accionistas da Zona Euro, designadamente nos sectores Alimentação & Bebidas e Utilities. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que a rentabilidade média do cabaz composto pelos índices accionistas sectoriais da Zona Euro Alimentação & Bebidas, e Utilities irá superar a rentabilidade média do índice de acções generalista da Zona Euro, e que essa diferença de rentabilidade não será superior a 60%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 26 de Março de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 26 de Março de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 26 de Março de 2015.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado Depósito a Prazo EUR 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à Euribor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em vigor em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes. Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais. Consulte todas as condições aplicáveis ao referido Depósito a Prazo EUR 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.

Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado, nem superior a um total de 30% do montante depositado. Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} \{ 3,75\% ; \text{Min} [30\% ; 50\% \times (\Delta \text{Cabaz} - \Delta \text{Índice})] \} \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = 50\% \times \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \frac{\text{Índice}_i^{k=1}}{\text{Índice}_0^{k=1}} + 50\% \times \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \frac{\text{Índice}_i^{k=2}}{\text{Índice}_0^{k=2}} - 1$ ▪ 'Índice_i^k' corresponde ao valor de fecho oficial do índice <i>k</i> respectivo (para qualquer <i>k</i>=1 e <i>k</i>=2), conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3); e ▪ 'Índice₀^k' corresponde ao valor de fecho oficial do índice <i>k</i> respectivo (para qualquer <i>k</i>=1 e <i>k</i>=2), conforme observado na Data de Constituição. ▪ 'Δ Índice' corresponde à rentabilidade média do Índice de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Índice} = \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1$ ▪ 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções, conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3); e ▪ 'Índice₀' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções, conforme observado na Data de Constituição. ▪ $\sum_{i=1}^t [\]$ corresponde ao somatório dos <i>t</i> termos obtidos, variando <i>i</i>, de <i>i</i>=1 até <i>i</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos. Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,233%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,863%.
---------------------	---

Remuneração:
(continuação)

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Ações e a rentabilidade média do Índice de Ações é muito positiva (26,09%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Índices de Ações		Índice de Ações
	EURO STOXX® Food & Beverage	EURO STOXX® Utilities	EURO STOXX 50®
Rentabilidade média	17,08%	41,34%	3,12%
Rentabilidade média do Cabaz	29,21%		3,12%
Diferença	26,09%		
50% Rentabilidade ×	13,05%		
Remuneração máxima	30,00%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	13,05%		
TANB	4,290%		

Cenário #2: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Ações e a rentabilidade média do Índice de Ações é positiva (14,00%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Índices de Ações		Índice de Ações
	EURO STOXX® Food & Beverage	EURO STOXX® Utilities	EURO STOXX 50®
Rentabilidade média	40,73%	71,00%	41,87%
Rentabilidade média do Cabaz	55,87%		41,87%
Diferença	14,00%		
50% Rentabilidade ×	7,00%		
Remuneração máxima	30,00%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	7,00%		
TANB	2,301%		

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #3: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções é negativa (- 6,71%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Índices de Acções		Índice de Acções
	EURO STOXX® Food & Beverage	EURO STOXX® Utilities	EURO STOXX 50®
Rentabilidade média	46,24%	- 9,18%	25,24%
Rentabilidade média do Cabaz	18,53%		25,24%
Diferença	- 6,71%		
50% Rentabilidade ×	- 3,36%		
Remuneração mínima	3,75%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	3,75%		
TANB	1,233%		

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos valores de fecho oficiais dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções e do Índice de Acções, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores de fecho históricos dos índices que compõem o Cabaz de Índices de Acções e do Índice de Acções, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 15 de Fevereiro de 2006 e o dia 15 de Fevereiro de 2009:

Remuneração:
 (continuação)

A percentagem de dias em que a remuneração teria sido:	% dias
igual a 3,75% (TANB de, aproximadamente, 1,233%)	22,97%
entre 3,75% e 5,00% (TANB entre, aproximadamente, 1,233% e 1,642%)	18,51%
entre 5,00% e 7,50% (TANB entre, aproximadamente, 1,642% e 2,464%)	41,29%
entre 7,50% e 10,00% (TANB entre, aproximadamente, 2,464% e 3,285%)	16,68%
entre 10,00% e 12,50% (TANB entre, aproximadamente, 3,285% e 4,106%)	0,55%
entre 12,50% e 15,00% (TANB entre, aproximadamente, 4,106% e 4,927%)	0,00%
superior a 15,00% (TANB superior a, aproximadamente, 4,927%)	0,00%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções e ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora de algum dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor de algum dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições de algum dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- No caso dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções serem dissolvidos, extintos, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes dos índices de acções que compõem o Cabaz de Índices de Acções ou do Índice de Acções, ou qualquer outro factor relevante).

Remuneração: (continuação)	O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>. 2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 26 de Março de 2015. O capital e a remuneração serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 18 de Março de 2013 (Data de Observação $i=1$), 17 de Março de 2014 (Data de Observação $i=2$) e 16 de Março de 2015 (Data de Observação $i=3$), num total de 3 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Emissão, não ser um Dia Útil de Negociação para o índice de acções relevante, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para o(s) índice(s) de acções relevante(s), somente para efeitos do cálculo da remuneração. Relativamente a cada um dos índices de acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do índice de acções e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do índice de acções (Stoxx Limited) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.

Regime Fiscal: (continuação)	No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.

Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 26 de Março de 2015. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 5 de Março de 2012 a 23 de Março de 2012. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

27 de Fevereiro de 2012

Os índices EURO STOXX® Food & Beverage, EURO STOXX® Utilities e EURO STOXX 50®, e as marcas comerciais utilizadas no nome dos índices são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciados. Os índices são utilizados sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série" com base nos índices não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciados, e nem a STOXX nem seus licenciados terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série". Explicitamente,

A STOXX e seus Licenciados não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:

- aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série", ao proprietário do Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso dos índices EURO STOXX® Food & Beverage, EURO STOXX® Utilities e EURO STOXX 50®;
- à exactidão ou integridade dos índices EURO STOXX® Food & Beverage, EURO STOXX® Utilities e EURO STOXX 50® e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização dos índices EURO STOXX® Food & Beverage, EURO STOXX® Utilities e EURO STOXX 50® e dos seus dados.

A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções nos índices EURO STOXX® Food & Beverage, EURO STOXX® Utilities e EURO STOXX 50® ou nos seus dados;

Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciados serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciados saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série" ou de quaisquer outros terceiros.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Conservador – 2ª série".

(Assinatura do aforrador)